



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198_50

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 148/50

INICIATIVA:

Poder Executivo Municipal

HISTÓRICO:

Suplementa a verba 300 - 8.63.3 - "Serviço de Água e Esgotos" da quantia de Cr\$ 20 000,00, do orçamento vigente.

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de novembro — do ano de
cinquenta
mil novecentos e oitenta e , autúo o , Projeto de Lei
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19_50_ a 19_

Presidente: Ademar Lugon Moulin

Vice-Presidente: Fernando Moscon

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N.

ANEXOS

PROJETO DE LEI Nº

148

*Comissão de Justiça
Em 11-11-950
Basilio Furtado*

Art. 1º - Fica suplementada a verba 300 - 8.63.3 - "Serviço de Água e Esgotos" da quantia de Cr\$ 20 000,00, do orçamento vigente.

Art. 2º - Para atender à suplementação constante do art. 1º, fica anulada a verba 210 - 8.29.4 a - "Assistencia Social" - Hospital São João Batista, de Marapé.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 6 de novembro de 1950.

Dulcino Monteiro de Castro
Dr. Dulcino Monteiro de Castro
PREFEITO MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto é de necessidade premente.

Com êle pretende-se conseguir crédito para aquisição de cloro e ácido sulfúrico para fabricação de sulfato de alumínio, indispensavel no tratamento da água, para o abastecimento publico.

E', para tal, anulada a verba: 210-8.29.4 a - de igual quantia, referente ao auxílio para o Hospital São João Batista, de Marapé.

Essa verba constou do orçamento de 1949, mas apenas se destinou a ter vigência naquele ano.

O orçamento, porém, de 1949, foi prorrogado, vigorando, de novo, com as mesmas verbas em 1950.

Sendo assim a Prefeitura não tem mais obrigação de manter essa verba e isto é o suficiente para justificar sua anulação e suplementar outras mais necessárias à coletividade.

Aquele auxilio, cuja verba ora se pretende anular, já foi satisfeito.

Ninguém ignora os prejuizos que poderão surgir com a falta do tratamento d'água para o abastecimento publico, razão porque julgamos urgente o presente pedido que esperamos seja aceito por essa colenda Câmara.

Cachoeiro de Itapemirim, 6 de novembro de 1950.

Rejeitado em discussão

por unanimidade

Sala das sessões 18/12/1950

Basilio R. Furtado
(VEREADOR DO PRESIDENTE)

Dulcino Monteiro de Castro
Dr. Dulcino Monteiro de Castro
PREFEITO MUNICIPAL

P A R E C E R

Somos contra a provação do projeto, embora se trate de atender um serviço relevante. No orçamento de despesa, para 1950, que é o mesmo de 1949, consta a verba de cr\$ 70 000,00 (setenta mil cruzeiros) destinada á aquisição de material, para o tratamento d'água.

Não tendo, a Câmara, jámais recebido qualquer prestações de contas do Poder Executivo, apesar de solicitadas não pode saber se foi pago, ao Hospital de Marapé, o auxilio da lei nº 32, de 16 de novembro de 1948 assim como também ignora se os Cr\$ 70.000,00 constante do orçamento de 1950, tiveram sua aplicação no título respectivo, ou seja, a tabela nº 3 do orçamento.

Trata-se de dois serviços relevantes, ambos com verbas especiais, legalmente orçamentadas, não sendo justo que um sofra em prejuizo de outro. É Mistér que o orçamento seja respeitado. Abra-se o crédito, se necessário, por excesso de arrecadação, que existe, pelo menos conhecendo a Câmara, como conhece, haver um acrescimo de Cr\$ 1.300,000,00 do orçamento de 1950, para o de 1951.

Opinamos pela devolução do projeto, ao Poder Executivo.

Sala das sessões, 26 de novembro de 1950

Cesar de Brito Costa Ville
H. Viana de Almeida



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFICIO N.

ANEXOS

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 148

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros, com recursos de que puder lançar mão, para reforço da verba 300 - 8.63.3 "Serviço de Agua e Esgotos".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 18 de dezembro de 1950

Procedente
D. E. C. Imperial

Assessor de Brito Costa Filho

Luiz J. S.

Haroldo Luis de Novaes

Antônio Vicente Almeida

Aprovado em discussão
por unanimidade

Sala das sessões, 18 / 12 / 1950

Bernal R. Lima Furtado
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sanção

Sala das sessões, 18 / 12 / 1950

Bernal R. Lima Furtado
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

DATA	NUMERO
06/11/50	148/50
DESTINO:	ORIGEN:
Alaquibo	L.P.I. 31.3/Km